FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90
Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, o edital de licitação acima citado, contendo 21 (vinte e uma) folhas incluindo esta, entrega dos envelopes até o dia 23 de maio de 2.016, às 17h:00m, no protocolo geral do Município da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.016.

_____

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail comprasandira@yahoo.com.br A não remessa desse recibo exime a FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90
Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de ANDIRÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.752.073/0001-90, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Bairro Jardim Vesper, Paraná, CEP 86.380-000, por intermédio de sua **Diretoria Executiva,** com fundamento Lei Municipal 2.194/11, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de n ovembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá , situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Bairro Jardim Vesper, Paraná, CEP 86.380-000, no horário das 8h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m até o dia 23 de maio de 2016, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública Municipal, documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos;

1.2. O objetivo da administração dos recursos financeiros do RPPS é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e, em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente no FUNPESPA**;**

1.3. O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão de que, **não** será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários do **FUNPESPA** as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.1.1. As entidades financeiras, públicas ou privadas, que já prestavam serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários ao **FUNPESPA** antes da publicação deste Edital de Credenciamento também estão sujeitas às suas exigências.

2.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1. Proponente declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera de governo;

2.4.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Documentos Gerais:

a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

c) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

d) ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

d) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo II.

3.1.3. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

f) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do presente edital;

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

b) Balanço Patrimonial, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Demonstrativo contábil com os índices: de liquidez corrente, liquidez geral e de solvência geral; extraído do balanço do último exercício que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

3.1.5. Qualificação Técnica

a) Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 1, anexo V, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link: *http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx*

b) Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 2, anexo VI, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link: *http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx*

c) Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 3, anexo VII, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link: *http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx*

d) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme anexo IV deste edital;

e) - Documentos comprobatórios da certificação de agência classificadora de risco (*rating*) da instituição financeira que estiver solicitando credenciamento.

3.1.6. Em caso de fundos de Investimentos:

a) Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

b) As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Parágrafo Único. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos da **FUNPESPA**.

3.1.7. Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência deste edital.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

3.2.2. Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.3. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou ainda, cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada por servidor público membro do Comitê de Investimentos do RPPS**.**

3.2.4. No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.6. Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

3.2.7. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo **Comitê de Investimento**, e homologados pelo **Diretor-Presidente do FUNPESPA**, que emitirá um certificado de credenciamento, e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.8. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo 30 (trinta) dias.

3.2.8.1. Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

3.2.8.2. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

3.2.9. O **FUNPESPA**, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.10. Não será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.11. Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em hipótese alguma devolvidos, mesmo no caso do proponente não vir a ser habilitado.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Bairro Jardim Vésper, Paraná, CEP 86.380-000, no horário das 8h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m nos dias úteis e de expediente da Administração Pública;

4.2. Não será aceita remessa de documentos por meio eletrônico, via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

4.3. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.3. Os recursos contra decisões do **FUNPESPA** não terão efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Aos pedidos de credenciamentos deferidos será expedida Certidão de credenciamento, conforme modelo anexo VIII, com validade de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão, podendo ser renovado pelo **FUNPESPA**, desde que atualizada a documentação exigida pelo Edital.

6.2. O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o **FUNPESPA**, de contratar com a credenciada;

6.3 - A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no FUNPESPA.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

O FUNPESPA poderá considerar descredenciado, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:

8.1. Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº. 3.922/10 – CMN e suas alterações;

8.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

8.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9. DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FUNPESPA.

9.2. A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo, levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1. Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agencias classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2. Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3. Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3. A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.4. Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o FUNPESPA de toda e qualquer responsabilidade.

10.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10. Comunicar ao FUNPESPA, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11. Cumprir demais obrigações pertinentes.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à **Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos** do FUNPESPA a gestão do Presente Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3. Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4. Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5. Fica facultado a Diretoria Executiva do FUNPESPA ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6. A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7. A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 2.406/2013, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do FUNPESPA e por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Andirá: www.andira.pr.gov.br.

12.8. Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1. Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5. Anexo V – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 1-Anbima

12.8.6. Anexo VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 2-Anbima

12.8.7. Anexo VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos–seção 3-Anbima

12.8.8. Anexo VIII - Modelo de Certidão de Credenciamento.

12.9. Os atuais fundos de investimento que integram o portfólio do FUNPESPA permanecem válidos, vedando-se a realização de novos aportes financeiros após 90 (noventa) dias da publicação desta Edital de Credenciamento para àqueles que não estejam adequados ao presente regramento.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNPESPA

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá, Paraná, 86.380-000

Telefone: (43) 3538-8100 / Fax: (43) 3538-8100

E-mail: funpespa@yahoo.com.br

Andirá, 13 de maio de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS

13 ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do FUNPESPA

Com referência ao Credenciamento 01/2014

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários**,** integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do FUNPESPA para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FUNPESPA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)

ABC LTDA

João da Silva

Sócio Gerente

14 ANEXO II – Declaração de Idoneidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do FUNPESPA

Com referência ao Credenciamento 01/2014

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)

ABC LTDA

João da Silva

Sócio Gerente

15 ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do FUNPESPA

Com referência ao Credenciamento 01/2014

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do**

Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)

ABC LTDA

João da Silva

Sócio Gerente

16 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

À Diretoria Executiva do FUNPESPA

Com referência ao Credenciamento 01/2014

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

ABC LTDA

João da Silva

Sócio Gerente

17 ANEXO V – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 1 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx)

18 ANEXO VI – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 2 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: http: //portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx**)**

19 ANEXO VII – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – Seção 3 (encontra-se no *site* da ANBIMA, link: http: //portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx**)**

20 ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA**, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Andirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.752.073/0001-90, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá, Paraná, 86.380-000, certifica que a empresa **(ABC LTDA)**, na qualidade de **(Instituição Financeira, Asset,)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **(00.000.000/0000-00)** encontra-se credenciada e apta**, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do FUNPESPA para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10**.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do FUNPESPA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Andirá/PR, (data).

Esta certidão de credenciamento tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data acima designada.

AURENILSON CIPRIANO

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNPESPA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90
Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Chamamento Público **nº 001/2016,** com data para entrega dos envelopes para o dia 23/05/2016, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas nos termos da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Andirá, 13 de maio de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90
Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Andirá 23 de maio de 2016 até às 17h:00m (desessete) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 17h:00m do dia 23/05/2016.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 13 de maio de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO